



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 05/2026 VEREADOR ZÉ NAÍLTON

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PLANTIO DE NIM INDIANO (Azadiracha Indica) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NAÍLTON SOBREIRA DE MACÊDO, Vereador, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, propõe para apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a proibição do plantio da espécie vegetal Nim Indiano (Azadiracha indica) em todo o território do município de Lavras da Mangabeira, para fins de arborização urbana e/ou reflorestamento.

Parágrafo Único. Recomenda-se a substituição das árvores dessa espécie já existentes no Município pelo plantio de espécies nativas, desde que amparado por plano de urbanização e substituição.

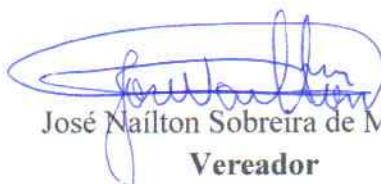
Art. 2º. O objetivo é proibir a descaracterização do bioma original, provocada pelo plantio desenfreado desta espécie invasora e exótica.

Art. 3º. Fica a cargo das pastas correlatas da administração pública realizar ampla divulgação de conscientização da população, bem como a fiscalização.

Parágrafo Único. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal regulamentar a fiscalização por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 13 de janeiro de 2026.



José Nailton Sobreira de Macêdo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proteger o meio ambiente e preservar as características do bioma local do Município de Lavras da Mangabeira, diante do uso indiscriminado da espécie vegetal conhecida como Nim Indiano (*Azadirachta indica*).

Trata-se de uma espécie exótica e invasora, introduzida sem critérios técnicos adequados, que pode causar impactos negativos à biodiversidade, comprometendo o desenvolvimento de espécies nativas, alterando o equilíbrio ecológico e afetando a fauna local, especialmente insetos polinizadores. Além disso, o plantio desordenado do Nim Indiano pode provocar a descaracterização da paisagem natural e urbana do município.

A proposta não visa apenas a proibição do plantio futuro, mas também incentiva, de forma responsável e planejada, a substituição gradativa das árvores já existentes por espécies nativas, respeitando critérios técnicos, ambientais e urbanísticos.

Dessa forma, o projeto está alinhado aos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade intergeracional, contribuindo para uma arborização urbana mais adequada, equilibrada e compatível com a realidade ambiental de Lavras da Mangabeira.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição. Renovo os votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 13 de janeiro de 2026.



Jose Nailton Sobreira de Macêdo

Vereador